



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

A. Período antes da ordem do dia.....	3
Informações do executivo Municipal.....	3
B. Ordem do dia	12
1. Pedido de isenção do pagamento de taxa pelas exumações de ossadas no Cemitério Municipal à Santa Casa da Misericórdia do Cartaxo	12
2. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense	13
3. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, apresentado pelo Clube de Natação do Cartaxo	14
4. Retificação da deliberação da Câmara Municipal de 06/04/2020, relativa à PD n.º 18/VP-FA/2020.....	15
5. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de [REDACTED] na carreira/categoria de assistente técnico.....	17
6. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de [REDACTED] na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional.....	18
7. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de [REDACTED] na carreira /categoria de técnico superior	20
8. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de [REDACTED] na carreira /categoria de técnico superior	22
9. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de [REDACTED] na carreira /categoria de técnico superior	24
10. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de [REDACTED] na carreira /categoria de técnico superior.....	25
11. Fixação do estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil.....	27



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

12.	Acordo de cedência de direitos de exploração cinegética.....	28
13.	Início do procedimento para a concessão do direito de exploração dos espaços n.ºs 7 e 8, localizados no Parque Central na cidade do Cartaxo.....	31
14.	Início do procedimento para a concessão do direito de exploração do espaço n.º 3, localizado no Parque Central na cidade do Cartaxo.	35
15.	Início do procedimento para a concessão do direito de exploração do espaço n.º 4, localizado no Parque Central na cidade do Cartaxo.	38
16.	Início do procedimento para a concessão do direito de exploração do espaço n.º 5, localizado no Parque Central na cidade do Cartaxo.	42
17.	Prestação do apoio para a entidade Polo de Receção do POAPMC.	46
18.	Constituição de Fundo de Maneio para a área de Ação Social e Saúde.	47
19.	Contrapartida Nacional do Fundo COVID – 19 do Município do Cartaxo.....	49
20.	Cessação de funções	51
21.	Pagamentos efetuados entre 04/06/2020 e 26/06/2020.....	51
22.	Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 26/06/2020.....	51
23.	Posição dos Compromissos entre 04/06/2020 e 26/06/2020	51
24.	Modificações Orçamentais da Despesa n.º 10/2020 e n.º 11/2020.....	51
25.	Modificações às Grandes Opções do Plano n.º 10/2020 e n.º 11/2020.....	52
	Encerramento.....	58



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata nº 14 – 06 de julho 2020

Ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, no salão nobre do Edifício Sede do Município do Cartaxo, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência do senhor Presidente Pedro Miguel Magalhães Ribeiro (PS) e com a presença do senhor Vice-Presidente, Fernando Manuel da Silva Amorim (PS) e dos senhores Vereadores, Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão (PS), Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre (PS), Ana Isabel Coito Bernardino (PS), Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC) e Nuno Filipe Rosa Nogueira (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC).

Apoio – Secretariou a técnica superior Ana Catarina de Matos Silvestre.

Abertura – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 01 de julho do corrente ano:

Ordem do dia

1. Pedido de isenção do pagamento de taxa pelas exumações de ossadas no Cemitério Municipal à Santa Casa da Misericórdia do Cartaxo. / *para deliberação;*
2. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense. / *para deliberação;*
3. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, apresentado pelo Clube de Natação do Cartaxo. / *para deliberação;*
4. Retificação da deliberação da Câmara Municipal de 06/04/2020, relativa à PD n.º 18/VP-FA/2020. / *para deliberação;*
5. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de Zulmira Maria da Conceição Reis, na carreira/categoria de assistente técnico. / *para deliberação;*
6. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de Maria da Conceição Moreira Tomás, na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional / *para deliberação;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

7. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de Alicina Maria Gonçalves Mil Homens, na carreira /categoria de técnico superior / *para deliberação*;
8. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de Andreia Rita Ventura Jorge, na carreira /categoria de técnico superior / *para deliberação*;
9. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de Sónia Maria Santos Marçal Felício, na carreira /categoria de técnico superior / *para deliberação*;
10. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de Jorge Lúcio Ribeiro Baptista, na carreira /categoria de técnico superior / *para deliberação*;
11. Fixação do estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil / *para deliberação*;
12. Acordo de cedência de direitos de exploração cinegética / *para deliberação*;
13. Início do procedimento para a concessão do direito de exploração dos espaços n.ºs 7 e 8, localizados no Parque Central na cidade do Cartaxo / *para deliberação*;
14. Início do procedimento para a concessão do direito de exploração do espaço n.º 3, localizado no Parque Central na cidade do Cartaxo / *para deliberação*;
15. Início do procedimento para a concessão do direito de exploração do espaço n.º 4, localizado no Parque Central na cidade do Cartaxo / *para deliberação*;
16. Início do procedimento para a concessão do direito de exploração do espaço n.º 5, localizado no Parque Central na cidade do Cartaxo / *para deliberação*;
17. Prestação do apoio para a entidade Polo de Receção do POAPMC / *para deliberação*;
18. Constituição de Fundo de Maneio para a área de Ação Social e Saúde / *para deliberação*;
19. Contrapartida Nacional do Fundo COVID-19 do Município do Cartaxo / *para deliberação*;
20. Cessação de funções / *para conhecimento*.
21. Pagamentos efetuados entre 04/06/2020 e 26/06/2020 / *para conhecimento*;
22. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 26/06/2020 / *para conhecimento*;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

23. Posição dos Compromissos entre 04/06/2020 e 26/06/2020 / *para conhecimento.*
24. Modificações Orçamentais da Despesa n.º 10/2020 e n.º 11/2020 / *para conhecimento.*
25. Modificações às Grandes Opções do Plano n.º 10/2020 e n.º 11/2020. / *para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia

Informações do executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes.

Deu nota da reorganização dos pelouros, tendo informado que a Senhora Vereadora Elvira Tristão deixou de ter competências delegadas, tendo estas transitado para o Senhor Vice-Presidente.

Relembrou que tem com a vereadora uma relação política e pessoal com mais de 25 anos. Comentou que o trabalho no Município é difícil e gera, muitas vezes, tensões entre as equipas e as pessoas. Entende que houve uma acumulação de um conjunto de diferenças que considera inconciliáveis, ou seja, um conjunto de diferenças no trabalho e na gestão do dia a dia que, do seu ponto de vista, não contribuía para a necessária harmonia que tem que existir numa equipa de trabalho.

Salientou que a Dra. Elvira Tristão foi notável na gestão dos recursos disponíveis e trabalhou sempre com grande seriedade e honestidade. Explicou que as situações de gravidade que foram por si apontadas nada tiveram que ver com assuntos de gestão dos recursos do Município, mas sim com situações de relações pessoais e de trabalho em que se foram acumulando diferenças que não se foram conseguindo conciliar e trabalhar para a harmonia necessária para aquilo que se propuseram enquanto equipa.

Deixou uma palavra de gratidão à Senhora Vereadora pelo trabalho que desenvolveu nestes três anos particularmente difíceis e, onde os recursos para as áreas que tutelava, estavam muito longe de serem abundantes.

Transmitiu ao executivo que a Senhora Vereadora vai continuar a trabalhar no seio do PS, na sua representação no executivo camarário e nas sessões de trabalho com a participação



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

habitual.

De seguida agradeceu a disponibilidade do senhor Vice-Presidente para acolher estas competências. Será um trabalho de continuidade, pois estão criadas bases sólidas em relação às áreas da cultura, ação social e da saúde.

Em relação ao plano de recuperação económico e social do concelho do Cartaxo, transmitiu que nas duas últimas semanas o executivo tem reunido com diferentes parceiros. Sem prejuízo de todos aqueles que deram os seus contributos, destacou as reuniões com os gerentes bancários do concelho do Cartaxo que trouxeram uma perspetiva de quem trabalha de forma muito próxima a financiar famílias, empresas e instituições. Reuniu individualmente com cada um dos gerentes e há, de facto, sintonia em relação aos sinais da nossa economia e do impacto social. Referiu que, estes contributos são muito válidos para o executivo iniciar uma nova etapa de trabalho e para construir um plano que corresponda às expectativas do nosso concelho.

Nestas últimas semanas, o executivo reuniu, ainda, com:

- ✓ APA;
- ✓ ERSAR para preparar a reunião com a Cartágua. Nesta reunião vai abordar as muitas diferenças que separam as posições das duas partes;
- ✓ Secretário de Estado da Economia;
- ✓ Secretário de Estado da Energia;
- ✓ Secretário de Estado do Ambiente sobre as questões do Casal Branco e as empresas que aqui se pretendem instalar.

Vice-Presidente

Cumprimentou os presentes.

Agradeceu as palavras do senhor Presidente e a confiança que deposita no seu trabalho e empenho para dar continuidade ao excelente trabalho que a Senhora Vereadora fez nestas áreas. Será um trabalho de continuidade, mas, também, contará sempre com o seu empenho e dedicação.

De seguida informou que no dia 17.06.2020, em nome do senhor Presidente, presidiu às seguintes comissões:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ Comissão Municipal de Proteção Civil, onde o tema base foi a Covid-19;
- ✓ Comissão Municipal de Trânsito, onde foram aprovadas algumas situações de trânsito e colocação de sinais no concelho;
- ✓ Comissão Municipal de segurança, onde o tema base foi a Covid-19.

Vereadora Elvira Tristão

Cumprimentou os presentes.

Deixou um voto de congratulação ao Agrupamento D. Sancho I e ao Agrupamento Marcelino Mesquita pelos excelentes resultados obtidos nos exames nacionais. Confessou que apesar de não ser apologista dos rankings, acha que é um fator de motivação para que o excelente trabalho que tem sido feito até aqui continue.

Deu os parabéns à DAOEM, na pessoa do senhor arquiteto [REDACTED] pela sensibilidade estética e cultural que depositou na organização da reabilitação do edifício. Neste sentido, destacou os três elementos que, na sua opinião, são essenciais naquilo que também é o papel de um edifício que tem a centralidade dos Paços de Concelho:

- ✓ Os candeeiros que estão no Salão Nobre, e que resultam da recuperação dos apliques do antigo Cineteatro Ribatejo;
- ✓ O sino do convento Espírito Santo que se encontra à entrada do edifício é a memória histórica de um edifício que existiu aqui neste mesmo lugar e que foi erigido no Seculo XVII e entrou em ruínas em meados do Seculo XIX;
- ✓ A máquina do relógio da torre do antigo edifício da Câmara que foi construído em meados do Seculo XIX e funcionou como Paços do concelho, prisão e escola. Deixou de cumprir as suas funções no início da década de 70 com o incêndio.

Acha que é muito importante o Município ter um edifício com registo histórico. Felicitou, particularmente o arquiteto [REDACTED] a quem, também, desejou publicamente as maiores felicidades pelas suas novas funções na Câmara Municipal de Peniche.

De seguida desejou as maiores felicidades ao senhor Vice-Presidente no desempenho destes novos pelouros. Referiu que, tal como já tinha sido dito publicamente, irá honrar os votos que deram ao Partido Socialista neste mandato e, também, no seio da equipa do PS, obviamente



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

que continuará a pugnar pelo cumprimento daquele que foi o programa eleitoral que deu o poder ao PS e, nesta medida, obviamente que o senhor Vice-Presidente Fernando Amorim poderá continuar a contar com o seu apoio, naquilo que entender por necessário. Sabe que as capacidades do senhor Vice-Presidente, obviamente diferentes e complementares às suas, farão o que falta fazer no restante mandato.

Em termos de agenda, informou que:

- ✓ No dia 16.06.2020, participou no Conselho Municipal de Educação;
- ✓ No dia 23.06.2020, presidiu, em substituição do senhor Presidente, o Conselho Local de Ação Social;
- ✓ No dia 24.06.2020, esteve presente no Conselho Municipal da Juventude, a convite do senhor Presidente;
- ✓ No dia 26.06.2020 reuniu, juntamente com a coordenadora da área da ação social e saúde, com a associação “O Inovar Autismo”, a qual apresentou um projeto piloto europeu de assistência pessoal a pessoas com autismo. Esta associação irá em breve reunir com a ASAS e com a comunidade educativa, tratando-se de mais um recurso a que a comunidade poderá ter acesso sem custos;
- ✓ No dia 29.06.2020 reuniu, juntamente com o senhor Presidente, com a Associação Área de Serviço;
- ✓ No dia 02.07.2020, presidiu à Assembleia do SABE - Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares;
- ✓ No mesmo dia, reuniu com os agrupamentos de folclore no sentido de preparar um projeto de reforço daquela que é a atividade de proximidade que o Museu Rural e do Vinho pode desenvolver com estes grupos que fazem um trabalho etnográfico que se encaixa no trabalho etnográfico que o Museu, também, tem.

Vereador Pedro Nobre

Cumprimentou os presentes.

De seguida informou que:

- ✓ No dia 23.06.2020 reuniu com a nova direção do Sport Lisboa e Cartaxo, onde foi apurado o plano de atividades;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ No dia 24.06.2020, reuniu com a comissão administrativa do Estrela Futebol Clube Ouriquense que recentemente, também, tomou posse;
- ✓ No dia 01.07.2020, reuniu com o Ateneu Artístico Cartaxense.
- ✓ No dia 03.07.2020, reuniu com a nova direção do Clube de Natação do Cartaxo, onde falaram do plano de utilização das piscinas municipais cobertas para o próximo ano.

Vereadora Ana Bernardino

Cumprimentou os presentes.

Começou por dizer que era muito bom regressar à C.M.C. que tem o seu espaço renovado e às reuniões presenciais com todas as medidas de segurança obrigatórias. Relembrou que a pandemia, ainda, não terminou e é importante ter esta questão bem presente.

Deixou uma palavra à senhora Vereadora Elvira Tristão pelo trabalho efetuado, enquanto responsável pelos pelouros da cultura e da ação social.

Deixou, ainda, uma nota de incentivo ao senhor Vice-Presidente que abraça mais este desafio, mas com o trabalho bastante facilitado devido ao excelente percurso percorrido pela senhora Vereadora. Desejou-lhe boa sorte nas novas funções.

Vereador Jorge Gaspar

Cumprimentou os presentes.

Sobre a reorganização dos pelouros disse que, do ponto de vista formal e material, todos os vereadores tem a mesma legitimidade política e reúnem quinzenalmente na qualidade de eleitos e de representantes daquelas que votaram, neste caso, em duas forças políticas nas eleições que decorreram há cerca de 3 anos.

Relembrou que uma vez referiu que, por vezes, se confunde a Câmara com o Partido Socialista e, nesta circunstância, não pode deixar de dizer o mesmo, porque tomou conhecimento de uma mudança de pelouros na C.M.C. por um comunicado do Partido Socialista o que de facto é inusitado, tendo em conta que foi no quadro das responsabilidades políticas do senhor Presidente e a da senhora Vereadora Elvira Tristão, enquanto eleitos locais e não enquanto militantes do PS. Entende que não foi a forma mais feliz de comunicar uma alteração na gestão



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

da C.M.C., pois o comunicado deveria ter sido da Câmara Municipal.

Considera que teria sido democraticamente cordial os vereadores da Coligação Juntos pela Mudança PPD/PSD – NC, saberem desta alteração pelo senhor Presidente e não pela comunicação social.

Enquanto eleito pela Coligação Juntos pela Mudança PPD/PSD – NC, não pode deixar de lamentar a circunstância de apesar da fantástica avaliação política do trabalho da senhora Vereadora irem deixarem de contar com a colaboração da mesma. Se o trabalho foi fantástico seria, também, cordial continuar o mesmo até ao final do mandato. Gostaria de saber quais foram as razões, porque todos os vereadores têm a mesma legitimidade e porque mexe com as participações dos mesmos neste quadro de vereadores sem pelouros. Os vereadores deveriam saber as razões, não podem estar na opacidade que resulta daquilo que leram no comunicado onde consta que “*concordaram em não explicitar as causas*”, o que não lhe parece a decisão mais democrática. Acrescentou, ainda, que os eleitores também têm direito a conhecerem os motivos.

Presidente

Referiu que, na esfera das competências que a Lei define para os presidentes da câmara, estes fazem a gestão das equipas e das competências delegadas. Acha que na política, tal como na vida e em relações entre pessoas, há matérias que pelo seu melindre pessoal ficam na reserva das equipas. O testemunho que quis deixar, de forma inequívoca, e pensa que foi claro pois não teve a ver com a gestão dos recursos que a senhora Vereadora tinha à sua disposição, mas com assuntos de trabalho em equipa, onde muitas vezes acontecem tensões. Num concelho com muito poucos recursos estas tensões têm uma dimensão maior, pois não se consegue fazer tudo o que nós desejávamos.

Transmitiu que a equipa não tinha a harmonia que deseja, para os objetivos que o executivo se propõe. Reiterou que há matérias que ficam na reserva da equipa. Há decisões que, muitas vezes, somos obrigados a tomar, quer na política quer na nossa vida.

Vereador Jorge Gaspar

Questionou sobre qual o ponto de situação do Casal Branco e quais os desenvolvimentos em relação à empresa interessada nesta zona empresarial.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Em relação ao PDM, lembrou que há cerca de quatro meses foi concedida aos vereadores da coligação PPD/PSD-NC uma reunião de trabalho com a equipa do PDM, onde manifestaram total disponibilidade para colaborar no sentido de desbloquear algumas situações que pudessem estar a empancar o processo de aprovação do PDM, contudo, até ao momento, nada lhes foi dito. Neste sentido, questionou se a colaboração dos vereadores da coligação ainda é útil para este processo e que desenvolvimentos é que se observaram nos últimos meses em relação à evolução do PDM.

Presidente

Em relação à segunda questão disse que basta passar os olhos pela comunicação social regional e local para se perceber que o país está a pagar a fatura de um desinvestimento brutal nos últimos anos, ao nível dos quadros da administração pública, porque saíram muitos profissionais e há dificuldade em repor. A revisão do PDM é apenas um espelho daquilo que está a acontecer.

Considera que as CCDR têm boa vontade, mas falta de recursos para realizar o trabalho. Entende que, muito provavelmente quando os municípios chegarem ao final do processo de revisão de PDM, arriscam-se a estar em condições de iniciar outro processo de revisão.

Na sua opinião, esta questão já ultrapassa as fronteiras do razoável, pois a revisão do PDM do Cartaxo já passou por quatro ou cinco governos. Referiu que a C.M.C. sempre se manifestou junto dos diferentes governos e, também, tem feito pressão junto das CCDR, mas sente que falta robustez à máquina do Estado para dar resposta a estas matérias, atendendo também à legislação em vigor.

Em relação ao Casal Branco, informou que existem três empresas que já manifestaram por escrito o interesse. Duas delas muito coincidentes e, por isso, é que na altura se avançou para o emparcelamento. Tendo em conta que o Casal Branco já não precisa de ser infraestruturado lote a lote, foi solicitada uma avaliação atualizada para depois chegar ao preço e fazer, em princípio, o procedimento em hasta pública.

Paralelamente, a BBG que foi uma das empresas que manifestou interesse. Inicialmente esta empresa estava inicialmente interessada na Valleypark, mas depois encontraram um parceiro português, a Resopre, e o investimento praticamente triplicou em relação à informação inicial, assim como o emprego que pretendem criar. Há uma empresa do nosso concelho que trabalha



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ao nível de canalizações e de sistemas de canalização para barragens que também está interessada no Casal Branco e pareceu um novo investidor da Guiné que, também, formalizou o seu interesse.

Sabe que há mais duas ou três empresas que andam à procura de terrenos na região para se instalar e, provavelmente, irão apresentar proposta ao terreno.

Contou que a BBG tem sido a empresa que mais tem pedido a ajuda do Município e, por isso, o executivo tem estado em contato com a APA, tendo também, já reunido com os secretários de estado da economia, da energia e do ambiente. Relativamente a outra empresa que também solicitou o apoio do Município, tendo já reunido com a Ministra Agricultura.

O executivo em funções está a fazer de tudo para que estas empresas se sintam acompanhadas e apoiadas no que é a sua atividade industrial para que, qualquer uma delas, que venha a vencer a hasta pública, tenha condições, do ponto de vista de licenciamento, de colocar a obra no terreno.

Vereador Nuno Nogueira

Cumprimentou os presentes.

Associou-se às palavras da Vereadora Elvira Tristão relativamente ao restauro dos candeeiros e lançou um desafio relativamente à reparação do painel de azulejo que reveste a fachada do edifício da C.M.C.

Questionou o senhor Presidente, no sentido de saber se este tem conhecimento se as obras, que a Cartágua se propôs a definir relativamente à questão das Etar, estão todas concluídas.

Questionou sobre a data em que o parque de estacionamento passa a ser tarifado.

Presidente

Acompanha o senhor Vereador na questão do painel de azulejo, que considera ser um dos maiores patrimónios que temos no Cartaxo.

Vereadora Elvira Tristão

Sobre o painel de azulejo, informou que a área da cultura tem, neste momento, o levantamento dos azulejos degradados e que iniciou, já há algum tempo, a elaboração de um relatório.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Informou, ainda, que têm sido estabelecidos contatos com a fundação Querubim no sentido de orçamentar a reparação dos azulejos. Pensa que o valor estimado foi orçamentado no orçamento de 2020.

Presidente

Sobre a questão das Etar, informou que em relação à estrutura física, só falta ter a informação completa da Etar da Lapa que, também, serve a Ereira. As Etar de Valada e de Pontével já estão há muito tempo concluídas. Falta o sistema de saneamento, pois há ligações e ramais a fazer.

Quanto à última questão, informou que o parque de estacionamento, neste momento, está em obras.

Vice-Presidente

Relativamente ao parque de estacionamento, informou que estão a decorrer um conjunto de obras. O sistema de vídeo vigilância está a ser melhorado e vai ser ligado diretamente ao quartel dos Bombeiros Municipais porque tem sempre pessoas a trabalhar 24 horas por dia e, desta forma, permite que o parque seja autónomo relativamente a recursos humanos. Vai ser duplicado o número de câmaras de vídeo vigilância, nomeadamente nas entradas para que o parque fique com o sistema automático de abertura, fecho e alarmes de incêndio. Como o sistema vai ficar ligado à central dos bombeiros, estes conseguem chegar de forma rápida ao local, caso necessário.

Informou, ainda, que na próxima semana irá ser realizado o trabalho de limpeza geral e pintura das paredes onde se encontram grafites. As pinturas serão realizadas pelos funcionários do Município, mas a limpeza vai ser efetuada por uma empresa. Assim que o parque reunir estas condições entrará em funcionamento por gestão direta da Câmara Municipal.

Vereador Nuno Nogueira

Ainda sobre a questão das Etar, questionou sobre qual o ponto de situação relativamente às estações elevatórias.

Presidente

Referiu que a estação elevatória para Porto de Muge está em falta, porque se está a negociar o



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

terreno. Quanto às outras estações elevatórias, vai ter que aferir junto dos serviços o ponto de situação.

B. Ordem do dia

1. Pedido de isenção do pagamento de taxa pelas exumações de ossadas no Cemitério Municipal à Santa Casa da Misericórdia do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 29/VP-FA/2020

“Considerando que:

A Santa Casa da Misericórdia do Cartaxo apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 5361 de 28/05/2020, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativa às exumações das ossadas dos covais n.º 2025 e 2026 – Talhão 26.

A entidade entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida pelas exumações das ossadas ascende a 225,60 euros, conforme o n.º 1 do art.º 53.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, como é o caso da requerente.

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal no âmbito de apoio a entidades e organismos legalmente existentes;

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo -, aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 225,60 euros, pelas exumações de ossadas, pela Santa Casa da Misericórdia.

O Vereador com competências delegadas,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense. – Proposta de deliberação n.º 30/VP-FA/2020

“Considerando que:

Foi, em cumprimento da deliberação camarária de 28/01/2020, concedido o prazo de 10 dias úteis ao Ateneu Artístico Cartaxense, para que esta entidade se pronunciasse, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre a intenção de indeferimento relativamente ao seu pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, nos meses de dezembro e janeiro de 2020, no valor de 1.467,10 euros, aprovando apenas a isenção do pagamento de 50% da taxa, no valor de 578,93 euros, pela utilização das piscinas municipais cobertas, no mês de janeiro de 2020.

O valor da isenção requerida ascende a 578,93 euros, conforme resulta da aplicação da al. b) do n.º 1 do art.º.31, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

Tendo sido efetuada a audiência dos interessados, de acordo com o disposto do art.º 121º do Código do Procedimento Administrativo, findo o prazo estabelecido no ofício n.º 3376 de 14.05.2020, a requerente não se pronunciou.

Mantendo-se os pressupostos que fundamentaram a deliberação do executivo municipal de 20.04.2020, apenas deverá ser dado provimento parcial ao requerido, com a isenção de 50% do valor relativo ao mês de janeiro – o qual se traduz numa isenção de 578,93€ - e não isenção do pagamento do montante correspondente às taxas inerentes à utilização das piscinas municipais durante o mês de dezembro de 2019, o que implicará, da parte da requerente, no pagamento de 888,18€.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual - o indeferimento parcial do pedido de isenção do pagamento de taxas relativas à utilização das piscinas municipais cobertas nos meses de dezembro de 2019 e janeiro de 2020, no valor de 1.467,10 euros, aprovando apenas a isenção do pagamento de 50% da taxa, no valor de 578,93 euros, pela utilização das piscinas municipais cobertas, no mês de janeiro de 2020, pelo Ateneu Artístico Cartaxense.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, apresentado pelo Clube de Natação do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 31/VP-FA/2020

"Considerando que:

Foi, em cumprimento da deliberação camarária de 28/01/2020, concedido o prazo de 10 dias úteis ao Ateneu Artístico Cartaxense, para que esta entidade se pronunciasse, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre a intenção de indeferimento relativamente ao seu pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, nos períodos de 02/12/2019 a 07/12/2019 e 06/01/2020 a 31/01/2020, no valor de 2.710,10 euros, aprovando apenas a isenção do pagamento de 50% da taxa, no valor de 1.045,80 euros, pela utilização das piscinas municipais cobertas, no período de 02/12/2019 a 07/12/2019.

O valor da isenção requerida ascende a 1.045,80 euros, conforme resulta da aplicação da al. b) do n.º 1 do art.º 31, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

Tendo sido efetuada a audiência dos interessados, de acordo com o disposto do art.º 121º do Código do Procedimento Administrativo, findo o prazo estabelecido no ofício n.º 2882 de 27.04.2020, a requerente não se pronunciou.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Mantendo-se os pressupostos que fundamentaram a deliberação do executivo municipal de 20.04.2020, apenas deverá ser dado provimento parcial ao requerido, com a isenção de 50% do valor relativo ao mês de janeiro – o qual se traduz numa isenção de 1.045,80€ - e não isenção do pagamento do montante correspondente às taxas inerentes à utilização das piscinas municipais durante o período de 02/12/2019 a 07/12/2019, o que implicará, da parte da requerente, no pagamento de 1.664,30€.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual - o indeferimento parcial do pedido de isenção do pagamento de taxas relativas à utilização das piscinas municipais cobertas nos períodos de 02/12/2019 a 07/12/2019 e de 06/01/2020 a 31/01/2020, no valor de 2.710,10 euros, aprovando apenas a isenção do pagamento de 50% da taxa, no valor de 1.045,80 euros, pela utilização das piscinas municipais cobertas, no período de 06/01/2020 a 31/01/2020, pelo Clube de Nataçao do Cartaxo.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Retificação da deliberação da Câmara Municipal de 06/04/2020, relativa à PD n.º 18/VP-FA/2020. – Proposta de deliberação n.º 31/VP-FA/2020

"Considerando que:

Em reunião ordinária, realizada em 06 de abril de 2020, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos dos art.º 3.º e 32.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a anulação de uma dívida ao Município do Cartaxo, no valor de €304,12, por a mesma ser incobrável devido à insolvência de pessoa coletiva, de acordo com a PD n.º 18/VP-FA/2020.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Da referida proposta constava a anulação de dívida pela utilização das piscinas municipais cobertas, faturado ao Colégio Lugar da Fonte, Lda, no valor de €304,12, de acordo com as faturas abaixo mencionadas.

N.º documento	Data de emissão	Data limite pagamento	Valor do documento
811	18/11/2011	13/12/2011	54,12 €
68	18/01/2012	08/02/2012	54,12 €
177	26/03/2012	10/03/2012	55,97 €
199	26/04/2012	15/05/2012	27,98 €
237	27/06/2012	11/07/2012	111,93 €

Contudo verificou-se que já anteriormente, a fatura n.º 811 de 18/11/2011, no valor de 54,12€, havia sido declarada prescrita através da deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 16 de dezembro de 2019, relativa à PD n.º 89/VP-FA/2019.

Torna-se necessário proceder à retificação da deliberação da Câmara Municipal de 06/04/2020, pelo que onde se lê “€ 304,12” dever-se-á ler “€ 250,00”.

A retificação do ato administrativo encontra-se prevista no art.º 174.º do CPA, sendo que a competência para proceder à mesma cabe à Câmara Municipal, nos termos conjugados no n.º 1 do art.º 174.º com o n.º 2 do art.º 169.º, ambos do CPA.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto n.º 1 do art.º 174.º conjugado com o n.º 2 do art.º 169.º, ambos do CPA, proceder à retificação da sua deliberação tomada na reunião realizada em 06 de abril de 2020, relativa à PD n.º 18/VP-FA/2020, determinando que onde se lê “€ 304,12” dever-se-á ler “€ 250,00”.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

5. **Consolidação da mobilidade intercarreiras, de [REDACTED] na carreira/categoria de assistente técnico – Proposta de deliberação n.º 52/PC-PMR/2020**

“Considerando que:

A Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28-12 – aditou à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, o artigo 99.º-A, que veio permitir a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras;

Encontram-se reunidos, cumulativamente, as condições e requisitos a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da LGTFP, para efeitos de consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de assistente técnico, da trabalhadora [REDACTED] nomeadamente:

- *Início da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de assistente técnico, em 01 de julho de 2019, por Despacho n.º 38/PC-PMR/2019, de 24-06;*
- *Cumprimento da duração do período experimental, estabelecido para esta carreira, de 180 dias, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP;*
- *Existência de acordo da trabalhadora, manifestado através de declaração datada de 17-06-2020;*
- *Despacho de concordância, sobre o requerido pela trabalhadora, exarado na tramitação daquele documento;*
- *Existência de posto de trabalho, no mapa de pessoal de 2020, para ser ocupado, por tempo indeterminado, com a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras;*
- *A trabalhadora possui o 12.º ano de escolaridade, requisito exigido para o ingresso na carreira de assistente técnico, conforme dispõe a alínea b) do artigo 86.º da LGTFP;*

Persiste a conveniência para o interesse público, no que diz respeito à economia, eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços, conforme fundamentação constante do Despacho n.º 38/PC-PMR/2019, de 24-06, que motivou a mobilidade intercarreiras inicial;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Existem verbas consideradas no orçamento municipal de 2020 para este efeito, conforme ficha de cabimento que se anexa, na seguinte rubrica orçamental:

02 01010401 – 4 158,78€, cabimento n.º 24552, de 23-05-2020;

Nas restantes rubricas orçamentais os cabimentos das verbas estão considerados desde o início do ano civil:

02 010113 – cabimento n.º 24554, de 06-01-2020;

02 010114 – cabimento n.º 24555, de 06-01-2020;

02 0103050201 – cabimento n.º 24622, de 06-01-2020.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99-A, da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, consolidar a mobilidade intercarreiras, de [REDACTED] na carreira/categoria de assistente técnico, remuneração [REDACTED] correspondente à [REDACTED] posição remuneratória, nível remuneratório [REDACTED] da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia seguinte a esta deliberação.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de [REDACTED] na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional. – Proposta de deliberação n.º 53/PC-PMR/2020

“Considerando que:

A Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28-12 – aditou à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, o artigo 99.º-A, que veio permitir a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Encontram-se reunidos, cumulativamente, as condições e requisitos a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da LGTFP, para efeitos de consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, da trabalhadora [REDACTED] nomeadamente:

- *Início da mobilidade intercarreiras, na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, em 23 de maio de 2019, por Despacho n.º 19/PC-PMR/2019, de 22-05;*
- *Cumprimento da duração do período experimental, estabelecido para esta carreira, de 90 dias, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP;*
- *Existência de acordo da trabalhadora, manifestado através de declaração datada de 17-06-2020;*
- *Despacho de concordância, sobre o requerido pela trabalhadora, exarado na tramitação daquele documento;*
- *Existência de posto de trabalho, no mapa de pessoal de 2020, para ser ocupado, por tempo indeterminado, com a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras;*
- *A trabalhadora possui o 12.º ano de escolaridade, nível de escolaridade este superior ao exigido para o ingresso na carreira de assistente operacional, conforme dispõe a alínea a) do artigo 86.º da LGTFP;*

Persiste a conveniência para o interesse público, no que diz respeito à economia, eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços, conforme fundamentação constante do Despacho n.º 19/PC-PMR/2019, de 22-05, que motivou a mobilidade intercarreiras inicial;

Existem verbas consideradas no orçamento municipal de 2020 para este efeito, conforme ficha de cabimento que se anexa, na seguinte rubrica orçamental:

02 01010401 – 5 040,66€, cabimento n.º 24552, de 23-05-2020;

Nas restantes rubricas orçamentais os cabimentos das verbas estão considerados desde o início do ano civil:

02 010113 – cabimento n.º 24554, de 06-01-2020;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

02 010114 – cabimento n.º 24555, de 06-01-2020;

02 0103050201 – cabimento n.º 24622, de 06-01-2020.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99-A, da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, consolidar a mobilidade intercarreiras, de [REDACTED] na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, remuneração [REDACTED] correspondente à [REDACTED] posição remuneratória, nível remuneratório [REDACTED] da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia seguinte a esta deliberação.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de [REDACTED] [REDACTED] na carreira /categoria de técnico superior – Proposta de deliberação n.º 54/PC-PMR/2020

“Considerando que:

A Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28-12 – aditou à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, o artigo 99.º-A, que veio permitir a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras;

Encontram-se reunidos, cumulativamente, as condições e requisitos a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da LGTFP, para efeitos de consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de técnico superior, da trabalhadora [REDACTED] [REDACTED] nomeadamente:

- Início da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de técnico superior, em 2 de dezembro de 2019, por Despacho n.º 34/VP-FA/2019, de 28-11;



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- *Cumprimento da duração do período experimental, estabelecido para esta carreira, de 180 dias, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, conjugado com o n.º 1 da Cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28-09;*
- *Existência de acordo da trabalhadora, manifestado através de declaração datada de 18-06-2020;*
- *Despacho de concordância, sobre o requerido pela trabalhadora, exarado na tramitação daquele documento;*
- *Existência de posto de trabalho, no mapa de pessoal de 2020, para ser ocupado, por tempo indeterminado, com a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras;*
- *A trabalhadora possui o grau académico de licenciatura, requisito exigido para o ingresso na carreira de técnico superior, conforme dispõe a alínea c) do artigo 86.º da LGTFP;*

Persiste a conveniência para o interesse público, no que diz respeito à economia, eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços, conforme fundamentação constante do Despacho n.º 34/VP-FA/2019, de 28-11, que motivou a mobilidade intercarreiras inicial;

Existem verbas consideradas no orçamento municipal de 2020 para este efeito, conforme ficha de cabimento que se anexa, na seguinte rubrica orçamental:

06 01010401 – 7 230,51€, cabimento n.º 24605, de 20-06-2020;

Nas restantes rubricas orçamentais, os cabimentos das verbas estão considerados desde o início do ano civil:

06 010113 – cabimento n.º 24607, de 06-01-2020;

06 010114 – cabimento n.º 24610, de 06-01-2020;

06 0103050201 – cabimento n.º 24626, de 06-01-2020.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99-A, da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, consolidar a mobilidade intercarreiras, de [REDACTED] na carreira/categoria de técnico superior, remuneração [REDACTED] correspondente à [REDACTED] posição remuneratória, nível



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

remuneratório [REDACTED] da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia seguinte a esta deliberação.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de [REDACTED] na carreira /categoria de técnico superior – Proposta de deliberação n.º 55/PC-PMR/2020

“Considerando que:

A Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28-12 – aditou à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, o artigo 99.º-A, que veio permitir a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras;

Encontram-se reunidos, cumulativamente, as condições e requisitos a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da LGTFP, para efeitos de consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de técnico superior, da trabalhadora [REDACTED] nomeadamente:

- *Início da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de técnico superior, em 1 de julho de 2019, por Despacho n.º 20/PC-PMR/2019, de 22-05;*
- *Cumprimento da duração do período experimental, estabelecido para esta carreira, de 180 dias, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, conjugado com o n.º 1 da Cláusula 6.º do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28-09;*
- *Existência de acordo da trabalhadora, manifestado através de declaração datada de 18-06-2020;*
- *Despacho de concordância, sobre o requerido pela trabalhadora, exarado na tramitação daquele documento;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- *Existência de posto de trabalho, no mapa de pessoal de 2020, para ser ocupado, por tempo indeterminado, com a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras;*
- *A trabalhadora possui o grau académico de licenciatura, requisito exigido para o ingresso na carreira de técnico superior, conforme dispõe a alínea c) do artigo 86.º da LGTFP;*

Persiste a conveniência para o interesse público, no que diz respeito à economia, eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços, conforme fundamentação constante do Despacho n.º 20/PC-PMR/2019, de 22-05, que motivou a mobilidade intercarreiras inicial;

Existem verbas consideradas no orçamento municipal de 2020 para este efeito, conforme ficha de cabimento que se anexa, na seguinte rubrica orçamental:

03 01010401 – 7 230,51€, cabimento n.º 24565, de 20-06-2020;

Nas restantes rubricas orçamentais, os cabimentos das verbas estão considerados desde o início do ano civil:

03 010113 – cabimento n.º 24567, de 06-01-2020;

03 010114 – cabimento n.º 24568, de 06-01-2020;

03 0103050202 – cabimento n.º 24629, de 06-01-2020.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99-A, da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, consolidar a mobilidade intercarreiras, de [REDACTED] na carreira/categoria de técnico superior, remuneração [REDACTED] correspondente à [REDACTED] posição remuneratória, nível remuneratório [REDACTED] da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia seguinte a esta deliberação.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

9. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de [REDACTED] na carreira /categoria de técnico superior – Proposta de deliberação n.º 56/PC- PMR/2020

“Considerando que:

A Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28-12 – aditou à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, o artigo 99.º-A, que veio permitir a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras;

Encontram-se reunidos, cumulativamente, as condições e requisitos a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da LGTFP, para efeitos de consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de técnico superior, da trabalhadora [REDACTED] nomeadamente:

- *Início da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de técnico superior, em 16 de setembro de 2019, por Despacho n.º 42/PC-PMR/2019, de 13-09;*
- *Cumprimento da duração do período experimental, estabelecido para esta carreira, de 180 dias, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, conjugado com o n.º 1 da Cláusula 6.º do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28-09;*
- *Existência de acordo da trabalhadora, manifestado através de declaração datada de 29-06-2020;*
- *Despacho de concordância, sobre o requerido pela trabalhadora, exarado na tramitação daquele documento;*
- *Existência de posto de trabalho, no mapa de pessoal de 2020, para ser ocupado, por tempo indeterminado, com a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras;*
- *A trabalhadora possui o grau académico de licenciatura, requisito exigido para o ingresso na carreira de técnico superior, conforme dispõe a alínea c) do artigo 86.º da LGTFP;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Persiste a conveniência para o interesse público, no que diz respeito à economia, eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços, conforme fundamentação constante do Despacho n.º 42/PC-PMR/2019, de 13-09, que motivou a mobilidade intercarreiras inicial;

Existem verbas consideradas no orçamento municipal de 2020 para este efeito, conforme ficha de cabimento que se anexa, na seguinte rubrica orçamental:

05 01010401 – 7 230,51€, cabimento n.º 24592, de 20-06-2020;

Nas restantes rubricas orçamentais, os cabimentos das verbas estão considerados desde o início do ano civil:

05 010113 – cabimento n.º 24819, de 21-01-2020;

05 010114 – cabimento n.º 24594, de 06-01-2020;

05 0103050201 – cabimento n.º 24625, de 06-01-2020.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99-A, da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, consolidar a mobilidade intercarreiras, de [REDACTED] na carreira/categoria de técnico superior, remuneração [REDACTED] correspondente à [REDACTED] posição remuneratória, nível remuneratório [REDACTED] da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia seguinte a esta deliberação.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

10. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de [REDACTED] na carreira /categoria de técnico superior – Proposta de deliberação n.º 57/PC-PMR/2020

“Considerando que:

A Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28-12 – aditou à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

vigente, o artigo 99.º-A, que veio permitir a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras;

Encontram-se reunidos, cumulativamente, as condições e requisitos a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da LGTFP, para efeitos de consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de técnico superior, do trabalhador [REDACTED] nomeadamente:

- Início da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de técnico superior, em 11 de novembro de 2019, por Despacho n.º 33/2019/VP-FA, de 08-11;
- Cumprimento da duração do período experimental, estabelecido para esta carreira, de 180 dias, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, conjugado com o n.º 1 da Cláusula 6.º do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28-09;
- Existência de acordo do trabalhador, manifestado através de declaração datada de 26-06-2020;
- Despacho de concordância, sobre o requerido pelo trabalhador, exarado na tramitação daquele documento;
- Existência de posto de trabalho, no mapa de pessoal de 2020, para ser ocupado, por tempo indeterminado, com a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras;
- O trabalhador possui o grau académico de licenciatura, requisito exigido para o ingresso na carreira de técnico superior, conforme dispõe a alínea c) do artigo 86.º da LGTFP;

Persiste a conveniência para o interesse público, no que diz respeito à economia, eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços, conforme fundamentação constante do Despacho n.º 42/PC-PMR/2019, de 13-09, que motivou a mobilidade intercarreiras inicial;

Existem verbas consideradas no orçamento municipal de 2020 para este efeito, conforme ficha de cabimento que se anexa, na seguinte rubrica orçamental:

05 01010401 – 7 230,51€, cabimento n.º 24592, de 23-06-2020;

Nas restantes rubricas orçamentais, os cabimentos das verbas estão considerados desde o início do ano civil:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

05 010113 – cabimento n.º 24819, de 21-01-2020;

05 010114 – cabimento n.º 24594, de 06-01-2020;

05 0103050201 – cabimento n.º 24625, de 06-01-2020.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99-A, da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, consolidar a mobilidade intercarreiras, de [REDACTED] na carreira/categoria de técnico superior, remuneração [REDACTED] correspondente à [REDACTED] posição remuneratória, nível remuneratório [REDACTED] da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia seguinte a esta deliberação.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

11. Fixação do estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil _ Proposta de deliberação n.º 58/PC-PMR/2020

“Considerando que:

Ao abrigo das alíneas a) e d) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, o Decreto-lei n.º 44/2019, de 1 de abril, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da proteção civil, determinando o disposto no artigo n.º 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação vigente, a existência, em cada município, de um Coordenador Municipal de Proteção Civil;

O Coordenador Municipal de Proteção Civil, depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua designação em comissão de serviço pelo período de três anos;

À Câmara Municipal compete deliberar, por proposta do Presidente da Câmara, sobre o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos de direção existentes na Câmara municipal, podendo este auferir despesas de representação, nos termos da lei, se equiparado a dirigente intermédio



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de 2.º grau, cargo de direção mais elevado, existente no REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS;

No REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, do Município do Cartaxo, existem cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus, tendo estes últimos sido aprovados em sessão da Assembleia Municipal do passado dia 26 de junho;

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 14-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação vigente, sobre o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, equiparando-o, apenas para este efeito, à remuneração de

cargo dirigente intermédio de [REDACTED] fixando-a na [REDACTED] posição remuneratória, nível remuneratório [REDACTED] remuneração base [REDACTED] da TRU.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

12. Acordo de cedência de direitos de exploração cinegética – Proposta de deliberação n.º 51/PC-PMR/2020

“Considerando que:

Solicita o Clube de Caçadores da Freguesia de Pontével, através do requerimento ao qual foi atribuído o n.º de entrada 5376, de 29/05/2020, que o Município do Cartaxo lhe ceda os direitos de exploração cinegética dos prédios inscritos nas matrizes rústicas 98, secção J e 65 secção J, ambos na freguesia de Pontével, de que o Município é titular, através da celebração de um acordo, nos termos previstos no art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual (diploma que estabelece o regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos, com vista à sua gestão sustentável, bem como os princípios reguladores da atividade cinegética).

É objetivo do requerente que estes imóveis sejam incluídos na zona de caça associativa de Vale da Pinta (processo n.º 4594-DGRF), a qual lhe foi atribuída pela Portaria n.º 281/2007, de 14 de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

março.

A minuta de acordo que se reproduz:

“Acordo de cedência de direitos de exploração cinegética

(Integração de terrenos em Zona de Caça)

Entre:

Município do Cartaxo, com sede na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, pessoa coletiva de direito público n.º 506 780 902, representada neste ato por _____, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o presente acordo, no âmbito de competência própria, nos termos do _____ e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião de _____, doravante designado primeiro outorgante,

E

Clube de Caçadores da Freguesia de Pontével, com o NIPC 502 762 047, com sede social na Rua do Jogo da Bola 2070-407 Pontével, representada neste ato por _____, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, na qualidade de _____ adiante designada como segundo outorgante;

É celebrado o presente acordo de cedência de direitos de exploração cinegética, ao abrigo do art.º 36.º do regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

1. A segunda outorgante é titular da concessão da zona de caça associativa de Vale da Pinta (processo n.º 4594-DGRF), a qual lhe foi atribuída pela Portaria n.º 281/2007, de 14 de março.
2. O primeiro outorgante cede à segunda outorgante os direitos exploração cinegética, e com isso autoriza a inclusão na zona de caça associativa de Vale da Pinta, para efeitos de EXPLORAÇÃO CINEGÉTICA, o(s) prédio(s) rústico(s) abaixo identificados, dos quais é proprietário:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

<i>Designação dos prédios</i>	<i>Secção</i>	<i>Art.º</i>	<i>Área (ha)</i>	<i>Freguesia</i>	<i>Concelho</i>
<i>Casal Branco</i>	<i>J</i>	<i>98</i>	<i>16.778</i>	<i>Pontével</i>	<i>Cartaxo</i>
<i>Casal Branco</i>	<i>j</i>	<i>65</i>	<i>1.257</i>	<i>Pontével</i>	<i>Cartaxo</i>

Cláusula 2ª

O presente acordo é válido desde a data de publicação do despacho de anexação dos prédios à zona de caça associativa de Vale da Pinta, até à ao final do período de concessão em vigor, sendo renovável pelo mesmo período de tempo que a concessão.

Cláusula 3ª

- 1. O presente acordo considera-se renovado se não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 15 (quinze) meses em relação ao seu termo, mediante a apresentação de carta registada, sem prejuízo do número seguinte.*
- 2. O presente acordo cessa no mesmo dia em que cessar a concessão da zona de caça associativa de Vale da Pinta à segunda outorgante.*

Cláusula 4ª

A cedência dos prédios rústicos é gratuita.

Cláusula 5ª

O presente acordo permite a realização de investimentos em fomento cinegético nos prédios rústicos nele incluídos, assim como a possibilidade de constituição de um campo de treino de caça.

Cláusula 6ª

O primeiro outorgante compromete-se a respeitar as normas legais e a não desenvolver ações com o objetivo de prejudicar as espécies cinegéticas, aceitando que as ações de ordenamento e exploração cinegética se processem de acordo com o previsto no Plano de Ordenamento e Exploração aprovado pelas entidades competentes, desde que estas não colidam com a normal



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

utilização dos terrenos para outros fins.

Anexos: cadernetas prediais e extrato da ata.”

Nos termos do n.º 2 do art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, “No caso de terrenos do sector público, os acordos devem ser subscritos pelo órgão executivo da entidade pública a que os mesmos estejam afetos.”

O acordo proposto mereceu aprovação da parte do Conselho Cinegético Municipal em 17/06/2020.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, subscrever o acordo de cedência de direitos de exploração cinegética a celebrar com o Clube de Caçadores da Freguesia de Pontével, nos termos constantes da presente proposta.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

13. Início do procedimento para a concessão do direito de exploração dos espaços n.ºs 7 e 8, localizados no Parque Central na cidade do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 59/PC-PMR/2020

“Considerando que:

Em sessão da Assembleia Municipal realizada no passado dia 20/02/2020, foi deliberado autorizar, ao abrigo da al. p) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a celebração pela Câmara Municipal do contrato de concessão para atribuição do direito de exploração dos espaços n.ºs 7 e 8, localizados no Parque Central no Cartaxo, e fixar as respetivas condições gerais, nos termos constantes do respetivo caderno de encargos.

De modo a dar cumprimento ao deliberado em assembleia, torna-se necessário proceder ao início do procedimento de contratação, pelo que se propõe:



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Decisão de contratar e escolha do procedimento

A decisão de contratar cabe à Câmara Municipal, nos termos conjugados do art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

De acordo com o artigo 38.º do CCP, a decisão de escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar, propondo-se, ao abrigo do n.º 2 do art.º 21.º a adoção do procedimento de consulta prévia.

Dado que se trata de um contrato que não implica despesa, mas sim receita, o preço contratual estimado corresponderá ao preço base, não estando, contudo, limitado a este.

2. Gestor do procedimento

Propõe-se para gestor deste procedimento, a técnica superior [REDACTED] sem prejuízo de eventualmente ter de ser substituída nas suas ausências pelo técnico superior [REDACTED]

3. Nomeação de júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a designação dos elementos do júri.

Elementos a designar:

a) Membros efetivos

- ✓ Presidente: [REDACTED]
- ✓ Vogal: [REDACTED]
- ✓ Vogal: [REDACTED]

b) Membros suplentes

- ✓ Vogal: [REDACTED]
- ✓ Vogal: [REDACTED]

Em cumprimento do artigo 67.º, n.º 5 do CCP, os membros do júri, e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, antes do início de funções, subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser prestados pelo júri, conforme indicado nas peças do procedimento. – Cfr. art. 50.º, n.º 5, al. a) do CCP.

A retificação das peças do procedimento e a decisão sobre erros ou omissões, identificados pelos interessados cabe ao órgão competente para a decisão de contratar. – Cfr. art. 50, n.º 5, al. b) do CCP.

4. Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta

Nos termos do artigo 67.º, n.º 4 do CCP, o júri pode ser dispensado nos procedimentos em que seja apresentada apenas uma proposta.

De acordo com o disposto no artigo 125.º do CCP, quando só tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

Caso se verifique a apresentação de apenas uma proposta, propõe-se, em representação dos serviços da entidade adjudicante para a elaboração do projeto de decisão de adjudicação, sem prejuízo de eventualmente terem de ser substituídos nas suas ausências, o gestor deste procedimento e um dos elementos da DDES-DEE indicado como pertencente ao júri, os quais, em cumprimento do artigo 67.º, n.º 5 do CCP, subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.

5. Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 113.º, n.º 1, ambos do CCP, e no seguimento do constante da informação n.º 8791, de 17/06/2020, propõe-se que sejam convidados a apresentar proposta:

- ✓ [REDACTED] contribuinte [REDACTED]
- ✓ [REDACTED] contribuinte [REDACTED]
- ✓ [REDACTED] contribuinte [REDACTED]
- ✓ [REDACTED] contribuinte [REDACTED]



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

6. *Negociações*

Não haverá lugar a negociações.

7. *Redução do contrato a escrito e publicação*

De acordo com o artigo 94.º do CCP o contrato será reduzido a escrito.

8. *Aprovação das peças do procedimento*

De acordo com a al. b) do n.º 1 do art.º 40.º do CCP, são peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite. O caderno de encargos já foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão do dia 20/02/2020, ao abrigo da al. p) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 (que deverá ser conjugado com o n.º 2 do art.º 40.º e n.º 2 do art.º 36.º, ambos do CCP). A aprovação do convite é da competência da Câmara Municipal, nos termos conjugados do art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) nos termos conjugados do disposto no art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, autorizar o início do procedimento para a concessão do direito de exploração dos espaços n.ºs 7 e 8, localizados no Parque Central da cidade do Cartaxo, designando como gestora do procedimento a técnica [REDACTED] a qual será substituída nas suas ausências pelo técnico superior [REDACTED]***
- b) Nos termos conjugados do art.º 38 e n.º 2 do art.º 21.º, ambos do CCP, determinar a adoção do procedimento de consulta prévia;***
- c) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP designar como elementos do júri os elementos constantes da presente proposta;***
- d) Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 113.º, n.º 1, ambos do CCP, autorizar o convite das entidades identificadas na presente proposta;***
- e) Nos termos conjugados do art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, aprovar o convite, anexo à presente proposta.***



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

14. Início do procedimento para a concessão do direito de exploração do espaço n.º 3, localizado no Parque Central na cidade do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 60/PC-PMR/2020

“Considerando que:

Em sessão da Assembleia Municipal realizada no passado dia 26/09/2019, foi deliberado autorizar, ao abrigo da al. p) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a celebração pela Câmara Municipal do contrato de concessão para atribuição do direito de exploração do espaço n.º 3, localizado no Parque Central no Cartaxo, e fixar as respetivas condições gerais, nos termos constantes do respetivo caderno de encargos.

De modo a dar cumprimento ao deliberado em assembleia, torna-se necessário proceder ao início do procedimento de contratação, pelo que se propõe:

1. Decisão de contratar e escolha do procedimento

A decisão de contratar cabe à Câmara Municipal, nos termos conjugados do art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

De acordo com o artigo 38.º do CCP, a decisão de escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar, propondo-se, ao abrigo do n.º 2 do art.º 21.º a adoção do procedimento de consulta prévia.

Dado que se trata de um contrato que não implica despesa, mas sim receita, o preço contratual estimado corresponderá ao preço base, não estando, contudo, limitado a este.

2. Gestor do procedimento

Propõe-se para gestor deste procedimento, a técnica superior [REDACTED] sem prejuízo de eventualmente ter de ser substituída nas suas ausências pelo técnico superior [REDACTED]

3. Nomeação de júri e delegação de competências



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a designação dos elementos do júri.

Elementos a designar:

a) Membros efetivos

- ✓ *Presidente:* [REDACTED]
- ✓ *Vogal:* [REDACTED]
- ✓ *Vogal:* [REDACTED]

b) Membros suplentes

- ✓ *Vogal:* [REDACTED]
- ✓ *Vogal:* [REDACTED]

Em cumprimento do artigo 67.º, n.º 5 do CCP, os membros do júri, e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, antes do início de funções, subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser prestados pelo júri, conforme indicado nas peças do procedimento. – Cfr. art. 50.º, n.º 5, al. a) do CCP.

A retificação das peças do procedimento e a decisão sobre erros ou omissões, identificados pelos interessados cabe ao órgão competente para a decisão de contratar. – Cfr. art. 50, n.º 5, al. b) do CCP.

4. Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta

Nos termos do artigo 67.º, n.º 4 do CCP, o júri pode ser dispensado nos procedimentos em que seja apresentada apenas uma proposta.

De acordo com o disposto no artigo 125.º do CCP, quando só tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Caso se verifique a apresentação de apenas uma proposta, propõe-se, em representação dos serviços da entidade adjudicante para a elaboração do projeto de decisão de adjudicação, sem prejuízo de eventualmente terem de ser substituídos nas suas ausências, o gestor deste procedimento e um dos elementos da DDES-DEE indicado como pertencente ao júri, os quais, em cumprimento do artigo 67.º, n.º 5 do CCP, subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.

5. Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 113.º, n.º 1, ambos do CCP, e no seguimento do constante da informação n.º 8791, de 17/06/2020, propõe-se que sejam convidados a apresentar proposta:

- ✓ [REDACTED] contribuinte [REDACTED]
- ✓ [REDACTED] contribuinte [REDACTED]
- ✓ [REDACTED] contribuinte [REDACTED]
- ✓ [REDACTED] contribuinte [REDACTED]

6. Negociações

Não haverá lugar a negociações.

7. Redução do contrato a escrito e publicação

De acordo com o artigo 94.º do CCP o contrato será reduzido a escrito.

8. Aprovação das peças do procedimento

De acordo com a al. b) do n.º 1 do art.º 40.º do CCP, são peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite. O caderno de encargos já foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão do dia 20/02/2020, ao abrigo da al. p) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 (que deverá ser conjugado com o n.º 2 do art.º 40.º e n.º 2 do art.º 36.º, ambos do CCP). A aprovação do convite é da competência da Câmara Municipal, nos termos conjugados do art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) **nos termos conjugados do disposto no art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, autorizar o início do procedimento para a concessão do direito de exploração do espaço n.º 3, localizado no Parque Central da cidade do Cartaxo, designando como gestora do procedimento a técnica [REDACTED] a qual será substituída nas suas ausências pelo técnico superior [REDACTED]**
- b) **Nos termos conjugados do art.º 38 e n.º 2 do art.º 21.º, ambos do CCP, determinar a adoção do procedimento de consulta prévia;**
- c) **Ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP designar como elementos do júri os elementos constantes da presente proposta;**
- d) **Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 113.º, n.º 1, ambos do CCP, autorizar o convite das entidades identificadas na presente proposta;**
- e) **Nos termos conjugados do art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, aprovar o convite, anexo à presente proposta.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

15. Início do procedimento para a concessão do direito de exploração do espaço n.º 4, localizado no Parque Central na cidade do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 61/PC-PMR/2020

“Considerando que:

Em sessão da Assembleia Municipal realizada no passado dia 20/02/2020, foi deliberado autorizar, ao abrigo da al. p) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a celebração pela Câmara Municipal do contrato de concessão para atribuição do direito de exploração do espaço n.º 4, localizado no Parque Central no



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cartaxo, e fixar as respetivas condições gerais, nos termos constantes do respetivo caderno de encargos.

De modo a dar cumprimento ao deliberado em assembleia, torna-se necessário proceder ao início do procedimento de contratação, pelo que se propõe:

1. Decisão de contratar e escolha do procedimento

A decisão de contratar cabe à Câmara Municipal, nos termos conjugados do art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

De acordo com o artigo 38.º do CCP, a decisão de escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar, propondo-se, ao abrigo do n.º 2 do art.º 21.º a adoção do procedimento de consulta prévia.

Dado que se trata de um contrato que não implica despesa, mas sim receita, o preço contratual estimado corresponderá ao preço base, não estando, contudo, limitado a este.

2. Gestor do procedimento

Propõe-se para gestor deste procedimento, a técnica superior [REDACTED] sem prejuízo de eventualmente ter de ser substituída nas suas ausências pelo técnico superior [REDACTED]

3. Nomeação de júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a designação dos elementos do júri.

Elementos a designar:

a) Membros efetivos

- ✓ **Presidente:** [REDACTED]
- ✓ **Vogal:** [REDACTED]
- ✓ **Vogal:** [REDACTED]

b) Membros suplentes

- ✓ **Vogal:** [REDACTED]



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

✓ Vogal: [REDACTED]

Em cumprimento do artigo 67.º, n.º 5 do CCP, os membros do júri, e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, antes do início de funções, subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser prestados pelo júri, conforme indicado nas peças do procedimento. – Cfr. art. 50.º, n.º 5, al. a) do CCP.

A retificação das peças do procedimento e a decisão sobre erros ou omissões, identificados pelos interessados cabe ao órgão competente para a decisão de contratar. – Cfr. art. 50, n.º 5, al. b) do CCP.

4. Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta

Nos termos do artigo 67.º, n.º 4 do CCP, o júri pode ser dispensado nos procedimentos em que seja apresentada apenas uma proposta.

De acordo com o disposto no artigo 125.º do CCP, quando só tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

Caso se verifique a apresentação de apenas uma proposta, propõe-se, em representação dos serviços da entidade adjudicante para a elaboração do projeto de decisão de adjudicação, sem prejuízo de eventualmente terem de ser substituídos nas suas ausências, o gestor deste procedimento e um dos elementos da DDES-DEE indicado como pertencente ao júri, os quais, em cumprimento do artigo 67.º, n.º 5 do CCP, subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.

5. Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 113.º, n.º 1, ambos do CCP, e no seguimento do constante da informação n.º 8791, de 17/06/2020, propõe-se que sejam convidados a apresentar proposta:

✓ [REDACTED] contribuinte [REDACTED]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ [REDACTED] contribuinte [REDACTED]
- ✓ [REDACTED] contribuinte [REDACTED]
- ✓ [REDACTED] contribuinte [REDACTED]

6. Negociações

Não haverá lugar a negociações.

7. Redução do contrato a escrito e publicação

De acordo com o artigo 94.º do CCP o contrato será reduzido a escrito.

8. Aprovação das peças do procedimento

De acordo com a al. b) do n.º 1 do art.º 40.º do CCP, são peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite. O caderno de encargos já foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão do dia 20/02/2020, ao abrigo da al. p) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 (que deverá ser conjugado com o n.º 2 do art.º 40.º e n.º 2 do art.º 36.º, ambos do CCP). A aprovação do convite é da competência da Câmara Municipal, nos termos conjugados do art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) nos termos conjugados do disposto no art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, autorizar o início do procedimento para a concessão do direito de exploração do espaço n.º 4, localizado no Parque Central da cidade do Cartaxo, designando como gestora do**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

procedimento a técnica [REDACTED] a qual será substituída nas suas ausências pelo técnico superior [REDACTED]

- b) Nos termos conjugados do art.º 38 e n.º 2 do art.º 21.º, ambos do CCP, determinar a adoção do procedimento de consulta prévia;*
- c) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP designar como elementos do júri os elementos constantes da presente proposta;*
- d) Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 113.º, n.º 1, ambos do CCP, autorizar o convite das entidades identificadas na presente proposta;*
- e) Nos termos conjugados do art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, aprovar o convite, anexo à presente proposta.*

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

16. Início do procedimento para a concessão do direito de exploração do espaço n.º 5, localizado no Parque Central na cidade do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 62/PC-PMR/2020

“Considerando que:

Em sessão da Assembleia Municipal realizada no passado dia 20/02/2020, foi deliberado autorizar, ao abrigo da al. p) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a celebração pela Câmara Municipal do contrato de concessão para atribuição do direito de exploração do espaço n.º 5, localizado no Parque Central no Cartaxo, e fixar as respetivas condições gerais, nos termos constantes do respetivo caderno de encargos.

De modo a dar cumprimento ao deliberado em assembleia, torna-se necessário proceder ao início do procedimento de contratação, pelo que se propõe:



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Decisão de contratar e escolha do procedimento

A decisão de contratar cabe à Câmara Municipal, nos termos conjugados do art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

De acordo com o artigo 38.º do CCP, a decisão de escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar, propondo-se, ao abrigo do n.º 2 do art.º 21.º a adoção do procedimento de consulta prévia.

Dado que se trata de um contrato que não implica despesa, mas sim receita, o preço contratual estimado corresponderá ao preço base, não estando, contudo, limitado a este.

2. Gestor do procedimento

Propõe-se para gestor deste procedimento, a técnica superior [REDACTED] sem prejuízo de eventualmente ter de ser substituída nas suas ausências pelo técnico superior [REDACTED]

3. Nomeação de júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a designação dos elementos do júri.

Elementos a designar:

a) Membros efetivos

- ✓ Presidente: [REDACTED]
- ✓ Vogal: [REDACTED]
- ✓ Vogal: [REDACTED]

b) Membros suplentes

- ✓ Vogal: [REDACTED]
- ✓ Vogal: [REDACTED]

Em cumprimento do artigo 67.º, n.º 5 do CCP, os membros do júri, e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, antes do início



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de funções, subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser prestados pelo júri, conforme indicado nas peças do procedimento. – Cfr. art. 50.º, n.º 5, al. a) do CCP.

A retificação das peças do procedimento e a decisão sobre erros ou omissões, identificados pelos interessados cabe ao órgão competente para a decisão de contratar. – Cfr. art. 50, n.º 5, al. b) do CCP.

4. Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta

Nos termos do artigo 67.º, n.º 4 do CCP, o júri pode ser dispensado nos procedimentos em que seja apresentada apenas uma proposta.

De acordo com o disposto no artigo 125.º do CCP, quando só tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

Caso se verifique a apresentação de apenas uma proposta, propõe-se, em representação dos serviços da entidade adjudicante para a elaboração do projeto de decisão de adjudicação, sem prejuízo de eventualmente terem de ser substituídos nas suas ausências, o gestor deste procedimento e um dos elementos da DDES-DEE indicado como pertencente ao júri, os quais, em cumprimento do artigo 67.º, n.º 5 do CCP, subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.

5. Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 113.º, n.º 1, ambos do CCP, e no seguimento do constante da informação n.º 8791, de 17/06/2020, propõe-se que sejam convidados a apresentar proposta:

- ✓ [REDACTED] contribuinte [REDACTED]
- ✓ [REDACTED] contribuinte [REDACTED]
- ✓ [REDACTED] contribuinte [REDACTED]



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

✓ [REDACTED] contribuinte [REDACTED]

6. Negociações

Não haverá lugar a negociações.

7. Redução do contrato a escrito e publicação

De acordo com o artigo 94.º do CCP o contrato será reduzido a escrito.

8. Aprovação das peças do procedimento

De acordo com a al. b) do n.º 1 do art.º 40.º do CCP, são peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite. O caderno de encargos já foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão do dia 20/02/2020, ao abrigo da al. p) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 (que deverá ser conjugado com o n.º 2 do art.º 40.º e n.º 2 do art.º 36.º, ambos do CCP). A aprovação do convite é da competência da Câmara Municipal, nos termos conjugados do art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) nos termos conjugados do disposto no art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, autorizar o início do procedimento para a concessão do direito de exploração do espaço n.º 5, localizado no Parque Central da cidade do Cartaxo, designando como gestora do procedimento a técnica [REDACTED] a qual será substituída nas suas ausências pelo técnico superior [REDACTED]**
- b) Nos termos conjugados do art.º 38 e n.º 2 do art.º 21.º, ambos do CCP, determinar a adoção do procedimento de consulta prévia;**
- c) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP designar como elementos do júri os elementos constantes da presente proposta;**
- d) Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 113.º, n.º 1, ambos do CCP, autorizar o convite das entidades identificadas na presente proposta;**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

e) Nos termos conjugados do art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, aprovar o convite, anexo à presente proposta.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

17. Prestação do apoio para a entidade Polo de Receção do POAPMC. – Proposta de deliberação n.º 13/V-ET/2020

“Considerando que:

A fim de fazer face aos impactos socioeconómicos da Covid-19, a qual teve, como consequências, o aumento da precariedade no emprego assim como a diminuição de rendimentos nas famílias e, em geral, o agravamento das condições financeiras e sociais, existe a necessidade de implementar medidas de apoio à comunidade, importa acautelar, desde logo, o reforço das respostas para colmatar as novas necessidades decorrentes da atual circunstância. Para além da existência de municípios em situação de carência já conhecidos e acompanhados acrescem, nas circunstâncias de crise, outros municípios que, nunca tendo recorrido a apoios desta natureza, precisam agora de ajuda.

Segundo informação do Diretor da Segurança Social, a nível de apoio alimentar prevê-se o aumento (duplicação) do número de destinatários do Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados/ Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (FEAC / POAPMC) em todo o território da qual o concelho do Cartaxo faz parte, composto pelos concelhos de Cartaxo, Benavente, Santarém e Rio Maior, cuja entidade coordenadora sendo o Polo de Receção do programa é a Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário de Santarém (ADSC), afigura-se necessária a realização de algum investimento, por parte desta entidade, de modo a garantir as condições de logística, de armazenamento e de transporte face ao aumento das quantidades de géneros alimentares e do número de destinatários a beneficiar deste programa de apoio alimentar.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A entidade ADSC de Santarém apresentou orçamentos de equipamentos a adquirir e o respetivo descritivo das necessidades, para este efeito, totalizando o orçamento de 40 023,00€. A proposta da Segurança Social é que cada município participe com um valor numa proporção face ao número dos beneficiários, sendo que ao município do Cartaxo corresponderá 10,54%, no valor de 4218,23€.

Este apoio encontra-se no âmbito da competência da área de Ação Social e Saúde, inscrito no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, capítulo IV artigo 22º n.º 6 alíneas c) “promover e apoiar projetos, diretamente ou em parceria com a administração central e regional, com Instituições Particulares de Solidariedade Social ou Organizações Não Governamentais, nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social, designadamente no âmbito da ação social, da habitação e da saúde.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea r) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, a prestação do apoio para a entidade Polo de Receção do POAPMC.

A Vereadora com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

18. Constituição de Fundo de Maneio para a área de Ação Social e Saúde. – Proposta de deliberação n.º 14/V-ET/2020

“Considerando que:

A fim de fazer face aos impactos socioeconómicos da Covid-19, a qual teve, como consequências a diminuição de rendimentos nas famílias e, em geral, o agravamento das condições financeiras e sociais, existe a necessidade de implementar medidas de apoio à comunidade, importa acautelar, desde logo, o reforço das respostas para colmatar as novas necessidades decorrentes da atual circunstância. Para além da existência de municípios em situação de carência já conhecidos e acompanhados crescem, nas circunstâncias de crise, outros municípios que, nunca tendo recorrido a apoios desta natureza, precisam agora de ajuda.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Já foi iniciado o procedimento para a implementação de um regulamento de Fundo de Emergência Social, no entanto esta resposta não será uma resposta imediata, como seria importante para esta fase que vivemos, assim seria fundamental a atribuição de um Fundo de Maneio à Área de Ação Social e Saúde, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante para que possa fazer face a necessidades urgentes das famílias e indivíduos em situação de precaridade económica.

Foi na reunião de câmara de 03/07/2017 aprovado o “Regulamento de constituição e regularização de fundos de maneio do Município do Cartaxo”, nos termos do disposto no n.º 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro conjugado com o art.º 7 do regulamento, cabe ao órgão executivo deliberar a constituição de fundo de maneio, indicando o respetivo responsável, bem como montante e correspondente rubrica de classificação económica.

Nos termos do n.º 1 do art.º 1 do regulamento o fundo de maneio “é um montante em caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis”, sendo que nos termos do art.º 2 do regulamento, se consideram despesas de pequeno montante aquelas que tenham valor igual ou inferior a 250 euros.

Assim propomos a constituição de um fundo de maneio que ficará à responsabilidade da técnica superior [REDACTED] podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior [REDACTED]

A classificação económica a atribuir será:

- a) 02.02.25 – Outros serviços (€ 100,00);*
- b) 02.01.21 - Outros bens (€ 150,00);*

O fundo de maneio vigorará até ao final do ano de 2020.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no art.º 7.º do regulamento de constituição e regularização de fundos de maneio do Município do Cartaxo, a constituição do fundo de maneio a ser utilizado pela área de Ação Social e Saúde, pelo montante mensal de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), o qual ficará à responsabilidade



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

da técnica superior [REDACTED] podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior [REDACTED] e ao qual corresponderá a classificação económica 02.02.25 (Outros serviços) e 02.01.21 – (Outros bens).

A Vereadora com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

19. Contrapartida Nacional do Fundo COVID – 19 do Município do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 63/PC-PMR/2020

“Considerando que:

A atual emergência de saúde pública de âmbito internacional e a classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID -19, pela Organização Mundial de Saúde, como uma pandemia;

Foi, no dia 18 de março de 2020, decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, sendo que em 20 de março foram publicadas as medidas de execução do mesmo pelo Decreto-lei nº2-A/2020, de 20 de março, as quais foram sendo prorrogadas, vivendo-se, desde 03 de maio, em estado de calamidade, e desde a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, também em situação de contingência e alerta, consoante a área geográfica do país.

A grave situação que se viveu nos últimos meses, com a proliferação de casos de contágio por todo o país que impuseram a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente, entre as quais, aquelas que garantissem às entidades prestadoras de cuidados de saúde do Serviço Nacional de Saúde e às entidades públicas, a disponibilização, com a máxima celeridade, do reforço de equipamentos, bens e serviços necessários à prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção por SARS-CoV-2 e da doença COVID -19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma;

Foi, em 13 de março, aprovado o Decreto-Lei n.º 10 -A/2020, o qual instituiu, entre outras medidas, um regime excecional de Contratação Pública e de autorização de despesa, o qual veio



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

a ser objeto de alteração pelo Decreto-Lei n.º 10-E/2020, de 24 de março, que reconheceu, desde logo, a necessidade de aquisição de bens e equipamentos para dar resposta à infeção por SARS-CoV-2, como são exemplo, com especial premência, os ventiladores, os equipamentos de proteção individual ou o material de apoio ao diagnóstico, os quais implicam montantes financeiros elevados e, bem assim, uma aquisição célere considerando a inexistência de oferta suficiente no mercado global;

Foi alcançado um compromisso, em 26 de março de 2020, no seio do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) entre os Presidentes de Câmara que compõem aquele órgão, no sentido de adotar medidas conjuntas com vista a diminuir o impacto da mencionada pandemia;

A deliberações do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da CIMLT do dia 24 de abril 2020, onde consta que os membros daquele órgão deliberaram, nos termos e para efeitos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, a comparticipação de valores já despendidos pela CIMLT em contratos celebrados no âmbito do combate à pandemia causada pelo vírus Covid-19, sendo a referida comparticipação correspondente à aplicação de uma regra proporcional entre os Municípios que compõem a CIMLT, a qual tem presente o número de habitantes de cada Município e aos montantes do Fundo de Equilíbrio Financeiro, de acordo com a Lei de Orçamento de Estado para 2020 conjugado com as necessidades dos Municípios, exceto para despesas com fatos para bombeiros que são repartidas face às unidades entregues por Município, sujeitando tal medida a prévia aprovação dos órgãos municipais competentes (Cfr. Anexo I);

Resultou da deliberação de 28 de maio de 2020, do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da CIMLT que, na impossibilidade de recorrer a candidaturas de financiamento destas medidas, a distribuição de quantias, aos Municípios participantes; corresponde à totalidade da contrapartida que lhe cabe;

O disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, indica que são receitas das Comunidades Intermunicipais as transferências dos Municípios que as integram;

A saúde é uma das atribuições dos Municípios, conforme dispõe a alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com o ofício enviado pela CIMLT ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 6203 de 23/06/2020, está em causa a autorização de despesa para comparticipação do valor de € 22.948,93, correspondendo € 4.877,72 a transferência corrente e € 18.071,21 a transferência de capital, confirmando-se a manifestação de intenção já plasmada nas indicadas reuniões do Conselho Intermunicipal da CIMLT. (Cfr. Anexo II);

O presente Município dispõe de cabimentação orçamental para as mencionadas despesas;

Assim, proponho que a Câmara Municipal confirme, nos termos do disposto no a alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a manifestação de intenção já plasmada nas reuniões do Conselho Intermunicipal da CIMLT, e consequentemente autorize a despesa para comparticipação do valor de € 22.948,93, correspondendo € 4.877,72 a transferência corrente e € 18.071,21 a transferência de capital.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

20. Cessação de funções.

A Câmara tomou conhecimento.

21. Pagamentos efetuados entre 04/06/2020 e 26/06/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

22. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 26/06/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

23. Posição dos Compromissos entre 04/06/2020 e 26/06/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

24. Modificações Orçamentais da Despesa n.º 10/2020 e n.º 11/2020.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

25. Modificações às Grandes Opções do Plano n.º 10/2020 e n.º 11/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

C. Intervenção do Público

1 – Presidente da Junta de Freguesia de Pontével

Cumprimentou os presentes.

Deu os parabéns ao executivo pelo trabalho de reabilitação realizado no edifício sede da Câmara Municipal. De seguida leu o seguinte memorando:

“Na qualidade de presidente do órgão executivo da freguesia de Pontével, após diversos inúmeros e-mails enviados ao executivo camarário, aqui acresce todo um conjunto de questões reiteradas insistentemente colocadas, quer em reunião de Câmara quer em Assembleia Municipal, mas sem que qualquer resposta tenha sido obtida volto a suscitar algumas questões para as quais gostaria de obter resposta condigna. Assim:

1 - Gostaria que o executivo camarário tivesse uma intervenção mais ativa e assertiva junto da Cartáguas no sentido de a responsabilizar pela reposição do asfalto e demais pisos aquando das suas intervenções, de modo a evitar prejuízos para qualquer uma das autarquias envolvidas e respetivos municípios/fregueses;

2 – Pretende ser esclarecido quanto ao estado de funcionamento, ou não, das Etar e não se encontrando alguma delas em funcionamento, saber qual a razão porque não se encontram a funcionar e, conseqüentemente para quando se prevê o seu funcionamento;

3 – Pretendo que sejam facultados os resultados das análises regularmente efetuadas nas etar de todo o concelho, isto é Cartaxo, Pontével e Valada, para que além de nos darem conhecimento dos mesmos possa ser efetuada uma análise comparativa desses resultados, sempre no intuito de promover a melhoria das condições dos serviços prestados aos municípios e fregueses, sendo certo que a parte incompleta de informação disponibilizada quanto a esta matéria na última Assembleia Municipal nada acrescenta ou esclarece e como tal não a posso aceitar como resposta a uma questão de sobeja importância e quero ver esclarecida de forma clara e digna, como se impõe quando pretendemos e queremos trabalhar séria e transparente.;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ponto 4 – Gostaria de ser esclarecido e que me fosse facultado o plano de investimento da Cartágua, inerente ao respetivo contrato e aditamentos, designadamente no que se refere à freguesia de Pontével;

Ponto 5 – Pretendo saber se mais alguns procedimentos estão definidos no que se refere ao saneamento básico na freguesia de Pontével no intuito que o mesmo venha a funcionar em pleno;

Ponto 6 – Quero saber o motivo porque ainda não foi concretizado o acordo já discutido e viabilizado entre o Município do Cartaxo e o Município da Azambuja, quando à proibição de pesados na freguesia de Pontével;

Ponto 7 – Gostaria de saber para quando está prevista a substituição dos contentores do lixo e ecopontos, como foi referido nas sessões de esclarecimento promovidas pela freguesia de Pontével durante o ano de 2019;

Ponto 8 – Chegou ao meu conhecimento a necessidade de viabilizar a zona industrial do Casal Branco, em virtude de ali querer instalar-se uma empresa para a qual a zona industrial do ValleyPark não está preparada. Quais as condições de instalação? Há outros interessados. Quais as condições e se também está prevista a questão do ambiente;

Ponto 9 – Para quando está previsto uma intervenção do Município no mercado de Pontével;

Ponto 10 – Para quando as lombas redutoras de velocidade na Avenida João de Deus e na rua do Moinho Grande, em Pontével;

Ponto 11 – Agora que não nos vemos confrontados com as regras tão restritas inerentes à pandemia covid – 19, pretendo saber para quando estão previstas intervenções para reparação de diversas estradas e arruamentos na freguesia de Pontével, cuja a identificação já é subjacente conhecida deste executivo camarário. Posso acrescentar uma zona que também é habitacional, a zona do largo de Camões e Travessa das Bruxas.”

Presidente

Referiu que na próxima quinta-feira vai reunir com o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pontével e, para além das questões apresentadas, haverá muito mais questões para discutir. Acrescentou, ainda, que o executivo está a preparar as respostas às questões apresentadas com



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

o maior detalhe possível. Saliou que, nem todas as questões conseguem ser resolvidas como desejaria, mas que o executivo está a trabalhar para poder satisfazer muitos dos objetivos.

2 – [REDACTED]

Cumprimentou os presentes.

Questionou sobre a situação da rede de água pública na rua da Fonte do Alto do Gaio, em virtude de estar em negociações com uma propriedade sita nesta zona. Para poder finalizar o negócio, gostaria de saber quais as garantias que o senhor Presidente lhe podia dar em relação ao fornecimento da água. Saliou que já recolheu a assinatura de quase todos os moradores que manifestam o interesse nesta questão.

Presidente

Contou que ainda hoje remeteu um mail para o senhor Presidente da Junta de Freguesia sobre esta questão, pois estão a insistir junto da Cartágua com o objetivo de conhecer o plano desta. O coordenador da DAOEM que também é o interlocutor técnico com a Cartágua, remeteu-lhe um e-mail que julga ter a ver com o assunto em causa, mas ainda não o conseguiu ler. Ainda hoje ou amanhã de manhã, assim que ler o e-mail, entrará em contacto com o munícipe para saber se já existe algo de concreto para se sentarem à mesa.

3 – [REDACTED]

Cumprimentou os presentes.

Referiu que no espaço de um mês o desemprego no concelho do Cartaxo duplicou e que há empresas que vão ter dificuldade em reiniciar a sua atividade.

Em relação a algumas propriedades na Palhota, disse que havia a informação de que iriam ser regularizadas algumas dificuldades jurídicas. Através de publicidade, teve conhecimento que andam a organizar visitas às aldeias com características piscatórias dos avieiros. Neste sentido, referiu que atualmente a aldeia da Palhota é um mau postal de visita do nosso concelho.

Quanto à antena da Vodafone, lembrou que no ano passado a C.M.C. teve uma receita extraordinária à volta de 60/70 mil euros e houve o compromisso de que esses valores seriam prioritariamente para recuperar as instalações do local envolvente, nomeadamente os



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

estaleiros da Quinta dos Sousas que têm umas instalações indignas e onde existe um conjunto de atividades dos trabalhadores da C.M.C.

Relembrou, ainda, a beneficiação do mercado de Vila Chã de Ourique e do mercado de Pontével.

Questionou se o parque de auto caravanismo vai ser inaugurado este mês.

Sabe que existe um regulamento ou um decreto do Governo em relação ao programa de substituição dos telhados de amianto das escolas. Era bom que o executivo procurasse saber se já havia um plano concreto, se bem que a situação deverá estar dependente dos apoios governamentais.

Em relação ao relatório aprovado na última Assembleia Municipal, disse que para a CDU não é motivo de regozijo, como foi mostrado, que se considera que a C.M.C. teve à volta de 2 milhões de euros de lucro. Era deveras interessante se fosse uma empresa privada.

Comentou que a C.M.C. teve um saldo positivo de 2 milhões de euros, mas deixou de fazer algumas obras, já por si mencionadas, e tem falta de bombeiros para realização de operações, assim como de material e ambulâncias. Pelo menos no relatório do ano passado consta que os bombeiros municipais não saíram 16 vezes por falta de material e de ambulância.

O executivo fez uma promessa de investir 4.600.000,00 €, contudo investiu 2.500.000,00 €, ou seja, à volta de 60 %. O que é pouco para os problemas do nosso concelho (limpezas, manutenção, investimentos nos meios de transporte, Etar, ligação de esgotos e da água).

As contas estão muito mais próximas daquilo que era na realidade, contudo ainda existem valores que deixam muito a desejar.

Por este caminho, o atraso do concelho do Cartaxo vai continuar. O ano passado, se não tivesse sido contabilizado o investimento que se fez na escola de Pontével e que transitou do ano anterior, tinha sido uma ninharia que a C.M.C. tinha investido em obra nova.

Presidente

Começou por referir que o desemprego não duplicou, contudo não significa que o executivo não se preocupe com esta questão. Sabe dos cenários que estão traçados para o país nos próximos tempos e o Município do Cartaxo vai ter que ter instrumentos e ferramentas que já anda a



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

construir com todas as forças políticas. Está a dar imenso trabalho dar resposta àqueles que mais vão precisar, nomeadamente no quadro das famílias, das sociedades comerciais e das instituições que são nossas parceiras e que ajudam a construir a nossa comunidade.

Em relação à Palhota disse que este é um dos temas mais complexos que o executivo tem para resolver. A Palhota vai obrigar a C.M.C., juntamente com outras equipas de outras instituições, a criar um grupo de trabalho dedicado a esta questão. Já reuniu com o Dr. Pedro Nobre, com a fiscalização e com os serviços de urbanismo e concluíram que existe um conjunto de situações que vão ocupar bastantes recursos à C.M.C. e alocar todos esses recursos aquela intervenção, era comprometer as respostas da C.M.C. nomeadamente a particulares, empresas e a instituições.

As questões da Palhota são muito complexas, passam pelas questões da propriedade, da construção ilegal e do ordenamento do território. Tem estado atento do ponto de vista da revisão do PDM, para que se possa concentrar ali o que nos interessa do ponto de vista turístico. Terá de haver intervenções musculadas para resolver esta questão em termos de futuro.

Quanto à questão da antena da Vodafone, disse que continua a ser um compromisso da C.M.C. direccionar esta receita para investir no parque de máquinas. É propósito da C.M.C. concretizar este compromisso durante o ano corrente.

Quanto ao parque de auto caravanismo, disse que a C.M.C. já teve um conjunto de reuniões com a APA para tratar da implementação. Na última reunião ainda não tivemos completa por parte da APA em relação ao sítio, tendo em conta que Valada está classificada como zona de cheia. Há mais de 20 anos que a Câmara está a trabalhar com a CCDR, com a APA e com um conjunto de instituições para licenciar um conjunto de equipamentos que estão à beira rio e, finalmente, as coisas estão bem encaminhadas. Tem a certeza de que, até ao final deste ano, a C.M.C. vai conseguir licenciar aquelas infraestruturas.

A C.M.C. está a negociar com a APA para ficar com mais terreno e está a ver o modelo jurídico de contrato. A C.M.C. está a equacionar ficar com mais terreno para equacionar, no futuro, um parque de campismo para além do parque de auto caravanismo. As bases estão lançadas para licenciar a fluvina, o bar, o anexo onde estão armazenadas canoas, o quiosque do parque de merendas e o quiosque junto à ponte Rainha D. Amélia. Conseguiu-se arranjar uma solução



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

jurídica que passa por a C.M.C. ter um plano de segurança para cada infraestruturas, enquanto proprietária das mesmas, o que obriga a um conjunto de diligências no caso de um determinado tipo de alerta da proteção civil.

Portanto, estão a tentar contornar a questão do leito de cheia com um plano de segurança para cada um destes equipamentos que perante um determinado alerta de Proteção Civil, obriga a C.M.C. a evacuar este tipo de equipamentos. Neste sentido, agradeceu ao senhor Vice-Presidente da APA, com quem a C.M.C. tem conseguido conciliar posições.

Em relação à questão do amianto nas escolas, trata-se de um programa do Governo que é financiado a 100%. O Município do Cartaxo, tal como os outros municípios, limitou-se a indicar as escolas e os espaços escolares que, ainda, têm a presença de amianto.

Em relação à última questão disse que o trabalho do Município do Cartaxo passa pela transparência das contas, pelo rigor na execução e pela responsabilidade no compromisso da sustentabilidade financeira. Percebe muito bem os argumentos do Dr. [REDACTED] pois dentro do conceito ideológico onde se move é muito importante um município ter boas contas, pagar a quem deve, procurar aliviar a curto médio prazo a carga fiscal sobre os contribuintes, decorrente do que são as obrigações do FAM, e canalizar uma parte dessa poupança para pagar a dívida e direcionar outra parte para o investimento, que o município do Cartaxo muito necessita. No seu entender a C.M.C. tem tido uma gestão bastante responsável em relação ao equilíbrio e compromisso na sustentabilidade das contas municipais.

Vereador Jorge Gaspar

Em relação à questão do desemprego transmitiu que, no final do mês de janeiro, o Município do Cartaxo tinha registado 474 desempregados e, no final do mês de junho, tinha 788 desempregados (330 homens e 458 mulheres). Um aumento de 189 % nas mulheres e de 125% nos homens.

Quanto à questão do amianto, apesar de ser um programa do Governo, sugeriu que a C.M.C. acompanhasse esta matéria com muita proximidade porque em Portugal há poucas empresas certificadas para fazer este tipo de trabalhos. Em alguns casos, é mais complicado e perigoso para a saúde remover o amianto do que deixá-lo estar nas placas de fibrocimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Encerramento

No final da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, a qual foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 22 horas e 35 minutos.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

[Assinatura
Qualificada] Pedro
Miguel Magalhães
Ribeiro

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] Pedro Miguel
Magalhães Ribeiro
Dados: 2021.01.08 16:08:50
Z

SECRETÁRIA DA REUNIÃO
DE CÂMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre

ANA CATARINA DE
MATOS SILVESTRE

Assinado de forma digital por
ANA CATARINA DE MATOS
SILVESTRE
Dados: 2021.01.08 12:48:23 Z

Ata aprovada na Reunião da Câmara Municipal de 09.12.2020